

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

LEI Nº 1.652 DE 12/08/89 - "CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO"

1989

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1989

Nº 915

Níon Albernaz
Prefeito

SUMÁRIO

LEIS.....	PÁG. 01
LEIS DA CÂMARA.....	PÁG. 04
DECRETOS.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁGINA 14
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 15
EXTRATO DE CONVÉNIO.....	PÁG. 15
EDITAIS.....	PÁG. 16

Secretário do Governo Municipal
Servito Menezes
Secretário das Comunicações Sociais do Município
Paulo Tadeu Bittencourt
Chefe de Gabinete do Prefeito
Carlos Augusto de Oliveira e Silva
Secretário da Administração
José Afonso Rodrigues Alves
Secretaria da Educação
Olindina Olivia C. Monteiro
Secretário de Finanças
Valdivino José de Oliveira
Secretário de Ação Urbana
Sebastião da Silveira
Secretário de Cul. Esp. Turismo e Meio Ambiente
José Guilherme Schwan
Secretário de Serviços Públicos
Violeta Ghannan
Secretário Municipal de Saúde
Jovair Arantes de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Waldomiro Dall'Agno
Procuradoria Geral do Município
Níon Albernaz
Auditoria Geral do Município
Paulo Maria Teles
Departamento de Est. de Rod. do Município - DERMU
Emírcésar Guimarães Baiochi

Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
Vanderley de O. Melo
Parque Mutirama de Goiânia
Benitez Brandão Calli
Parque Zoológico de Goiânia
João Garibaldi Filho
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC
Geralda Golazira Borges P. Albernaz
Junta Médica Municipal
Ulisses Nicésio Arantes
Companhia de Proc. de Dados de Goiânia
Pedro Celestino da Silva Neto
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Fausto Musse - Dr. Presidente
Superintendente Municipal de Trânsito
Enio Ribeiro Osório
Assessor Legislativo
Sirley de Fátima Oliveira Camilo
Secretário Especial
Orion Andrade de Carvalho
Secretário Extraordinário
Hélio Inácio Santana
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Luciano Bento Pedroso
Assessores Especiais do Prefeito
Absai Alves Parreira/Terezinha L. de Morais Passos
Antônio Augusto Azeredo Coutinho/Sebastião J. P. Neto Tejoto
Paulo Silva Gomes/Jorge Moreira da Silva/José Alves Pereira

LEIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 6.774, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a realizar Operações de Crédito e dá outras provisões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO-
NO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar para o Município de Goiânia, empréstimos com a Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de NCz\$ 52.735.545,18 (cinquenta e dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzados novos e dezoito centavos), equivalente a 40.659.633,91 (quarenta milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e três vírgula noventa e um). Bônus do Tesouro Nacional - BTNs -, destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PRODURB.

Parágrafo único - Os recursos obtidos através das operações de crédito previstas no artigo serão empregados, prioritariamente, na execução das obras e serviços de implantação, saneamento e urbanização das seguintes vias: Avenida Leste-Oeste; prolongamento da Avenida T-63; Avenida Marginal dos Córregos Botafogo e Capim Puba; Avenida Marginal do Córrego Cascavel; Avenida T-8 e duplicação da Avenida Perimetral Norte.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios desses empréstimos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar

parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do produto da arrecadação de outros impostos, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo à Caixa Econômica Federal - CEF os poderes necessários para que as garantias sejam executadas no caso de inadimplemento contratual.

Parágrafo único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela CEF na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos com ela celebrados.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fará consignar nos projetos dos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o período estabelecido para reembolso dos empréstimos contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e ao pagamento dos acessórios devidos em cada exercício.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro em que se efetivarem as operações de crédito de que trata o artigo 1º, os créditos adicionais até o limite das operações contratadas.

Art. 5º - Fica assegurado aos proprietários e posseiros urbanos, ocupantes das áreas objeto de desapropriação e indenização, na data de aprovação desta lei, um novo local de assentamento.

§ 1º - VETADO
§ 2º - VETADO
Art. 6º - VETADO

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRET. DO GOVERNO MUNICIPAL
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

LEI N° 6775, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989

"Autoriza a pavimentação asfáltica de vias públicas do Parque Oeste Industrial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras e serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas do Parque Oeste Industrial, nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Executivo Municipal proceder a abertura, na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRET. DO GOVERNO MUNICIPAL
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

LEI N° 6776, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989

"Autoriza a pavimentação asfáltica complementar de vias públicas do Parque Amazônia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras e serviços de pavimentação asfáltica complementar em vias públicas do Parque Amazônia, nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Executivo Municipal proceder a abertura, na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRET. DO GOVERNO MUNICIPAL
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

LEI N° 6777, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989

"Autoriza a construção de um (01) Centro Popular de Abastecimento e Lazer - CEPAL, no Setor Bueno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de construção de um (01) Centro Popular de Abastecimento e Lazer - CEPAL, no Setor Bueno, entre a Avenida T-1 e a Rua T-29 (Praça da Feira), nesta Capital.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado ao Chefe do Executivo Municipal proceder a abertura, na Lei Orçamentária própria, dos créditos adicionais necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRET. DO GOVERNO MUNICIPAL
José Afonso Rodrigues Alves
Valdivino José de Oliveira
Violeta Miguel Ganan de Queiroz
Olindina Olívia Correa Monteiro
Sebastião da Silveira
Paulo Tadeu Bittencourt
Jovair de Oliveira Arantes
Waldomiro Dall'Agnol
José Guilherme Schwan

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Secretário de Comunicações Sociais do Município
PAULO TADEU BITTENCOURT

Editor do Diário Oficial
RUBENS ZAFRED TOMCLICHES

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS
PRAÇA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA N° 105 - CENTRO
Atendimento:
08:00 ÀS 18:00 H

PUBLICAÇÕES PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, notícias de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:

B - Assinaturas e Avulso:

B.1 - Assinatura semestral a/renovação	220,00
B.2 - Assinatura semestral c/renovação	320,00
B.3 - Avulso (edição do mês)	5,00
B.4 - Avulso (edição atrasada)	10,00
B.5 - Declarações e Certidões	10,00

LEIS DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N° 6.731, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, denominada Praça Professor Henrique José de Souza, a área correspondente ao canteiro central, localizado em frente aos lotes 6 e 7, da quadra 23, na Avenida Itália, no Jardim Europa, nesta Capital.

Art. 2º - Fica autorizada a Sociedade Brasileira de Eubiose, entidade reconhecida de utilidade pública, pela Lei nº 8.605, de 29 de março de 1979, com sede nesta Capital, a erigir, por sua responsabilidade, um monumento obelisco e quatro mastros para o hasteamento das bandeiras do Brasil, do Estado de Goiás, do Município de Goiânia, e da Sociedade Brasileira de Eubiose, na área a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1989

Dr. Elias Rassi Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N° 6.772, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989

Concede título honorífico de "Cidadão Goianiense"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. JOÃO CARLOS DREYER PAÇHECO o título honorífico de "Cidadão Goianiense".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 de setembro de 1989

Dr. Elias Rassi Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

DECRETOS

DECRETO N° 1.490, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1988

"Aprova escala de plantão de Farmácias e Drogarias"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 275, § 5º, da Lei nº 4.527, de 31 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a escala de plantão de farmácias e drogarias, elaborada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás, conforme anexo que a este acompanha.

Parágrafo único - O plantão a que se refere o presente artigo realizar-se-á semanalmente, obedecendo-se os grupos respectivos constantes da escala antes mencionada.

Art. 2º - A escala ora aprovada vigorará a partir do primeiro domingo após a vigência deste decreto, começando-se pelo Grupo 1, seguido pelo Grupo 2, Grupo 3 e Grupo 4, reiniciando a sequência, e assim sucessivamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 1988.

Daniel Antônio de Oliveira
PREFEITO DE GOIÂNIA
Joaquim Olinto de Jesus Meirelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1093, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIII, do artigo 92, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas taximétricas para o serviço de transporte individual de passageiros, em automóvel de aluguel, passam a ter os seguintes valores:

a) - NCz\$ 3,67 (três cruzados novos e sessenta e sete centavos) por bandeirada;

b) - NCz\$ 2,30 (Dois cruzados novos e trinta centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) - NCz\$ 3,45 (Três cruzados novos e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) - NCz\$ 17,35 (Dezesete cruzados novos e trinta e cinco centavos) a hora parada e;

e) - NCz\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por volume transportado.

Parágrafo único - No caso específico dos condutores autônomos que prestam serviços junto ao Aeroporto Santa Genoveva passam a ser:

a) - NCz\$ 5,51 (cinco cruzados novos e cinquenta e um centavos) por bandeirada;

b) - NCz\$ 3,45 (três cruzados novos e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado na bandeira 1;

c) - NCz\$ 5,18 (cinco cruzados novos e dezoito centavos) por quilômetro rodado na bandeira 2;

d) - NCz\$ 17,35 (dezesete cruzados novos e trinta e cinco centavos) a hora parada, e

e) - NCz\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por volume transportado.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1094, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil cruzados novos) destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4406 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC

4406 - 15.07.487.2058 - 3120.00 - 40..... NCz\$ 34.000,00

TOTAL..... NCz\$ 34.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

4402 - 15.07.020.2055 - 3131.00 - 40..... NCz\$ 4.000,00

4406 - 15.07.487.2058 - 3113.00 - 40..... NCz\$ 20.000,00

3131.00 - 40..... NCz\$ 10.000,00

TOTAL..... NCz\$ 34.000,00

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO N° 1095, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias Municipais da Administração e de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no montante de NCz\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
1501 - 03.07.021.2012 - 4120.00-00	NCz\$ 15.000,00
SOMA.....	NCz\$ 15.000,00
2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2001 - 08.48.020.2036 - 3111.00-00	NCz\$ 50.000,00
SOMA.....	NCz\$ 50.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 65.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos: I - Com anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
1501 - 03.07.021.1002 - 4120.00-08	NCz\$ 15.000,00
TOTAL.....	NCz\$ 15.000,00

II - Com o provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a este Decreto, no montante de NCz\$ 63.053.749,40 (sessenta e três milhões, cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove cruzados novos e quarenta centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO 1095, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 31.07.88.....	NCz\$ 4.442.552,39
2. Arrecadação de 01.01.88 a 31.12.88.....	NCz\$ 9.329.243,33
3. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89.....	NCz\$ 52.525.728,24
4. Receita prevista para 1989.....	NCz\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (▲)

▲ = Arrecadação de janeiro a julho/89 X 100 = 1.182,0%

Arrecadação de janeiro a julho/88

▲ = 1.182,0% - 100% = 1.082,0%

II - ARRECADAÇÃO DE AGOSTO À DEZEMBRO DE 1988 X ▲

ou NCz\$ 9.329.243,33 x 1.082,0% = NCz\$ 100.942.412,83

NCz\$ 9.329.243,33 + NCz\$ 100.942.412,83 = NCz\$ 110.271.656,16

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de Receita para 1989..... NCz\$ 99.743.635,00 menos arrecadações:

a) de 01.01.89 à 31.07.89 - NCz\$ NCz\$ 52.525.728,24

b) de 01.08.88 à 31.12.88, aplicadas a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período..... NCz\$ 110.271.656,16 NCz\$ 162.797.384,40

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO..... NCz\$ 63.053.749,40

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA..... NCz\$ 32.203.000,00

SALDO..... NCz\$ 30.850.749,40

DECRETO N° 1096 DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados novos) destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU

4202 - 16.88.021.2049 - 3120.00-08..... NCz\$ 10.000,00

- 3132.00-08..... NCz\$ 5.000,00

4204 - 1607.021.2051 - 3120.00-08..... NCz\$ 150.000,00

- 3132.00-08..... NCz\$ 85.000,00

TOTAL..... NCz\$ 250.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação no montante de NCz\$ 1.068.500,70 (hum milhão, sessenta e oito mil, quinhentos cruzados novos e setenta centavos), demonstrando no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO AO DECRETO N° 1096/89.
DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 31.08.88..... NCz\$ 180.553,30

2. Arrecadação de 01.09.88 a 31.12.88..... NCz\$ 324.637,86

3. Arrecadação de 01.01.89 a 31.08.89..... NCz\$ 1.496.207,76

4. Receita Prevista para 1989..... NCz\$ 3.117.981,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (▲)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro à agosto/89}}{\text{Arrecadação de janeiro à agosto/88}} \times 100 | 828,7\%$$

$$\Delta = 828,7\% - 100\% = 728,7\%$$

II - ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO À DEZEMBRO DE 1988 x

$$\Delta \text{ ou NCz\$ 324.637,86} \times 728,7\% = 2.365.636,09$$

$$\text{NCz\$ 324.637,86} + 2.365.636,09 = 2.690.273,94$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989..... NCz\$ 3.117.981,00 menos arrecadação

a) de 01.01.89 a 31.08.89 . NCz\$ 1.496,207,76
 b) de 01.08.88 à 31.12.88,
 aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período NCz\$ 2.690.273,94 NCz\$ 4.186.481,70
 EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO NCz\$ 1.068.500,70

DECRETO N° 1097, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Finanças 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 347.960,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta cruzados novos), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1701 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1701 - 08.42.188.2023 - 3120.00-02 NCz\$ 347.960,00
 TOTAL NCz\$ 347.960,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

1701 - 08.42.188.2025 - 3120.00-02 NCz\$ 97.960,00
 3131.00-02 NCz\$ 250.000,00
 TOTAL NCz\$ 347.960,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 SERVITO DE MENEZES FILHO
 Secretário do Governo Municipal
 VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Secretário de Finanças

DECRETO N° 1098, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 278.254-1/89, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Administração Direta, ficando relokado junto ao Parque Mutirama de Goiânia, a partir de 1º de agosto de 1989, o funcionário SALLY LINO DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível VI, Referência 12.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA
 Servito de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1099, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 283.239-3/89, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA LÚCIA DE JESUS ASSUNÇÃO do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível IV, Referência 6, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 19 de junho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA
 Servito de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1100, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

Ó PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 286.824-2/89, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA RITA THIAGO do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 6, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 27 de junho de 1989.

— GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1101, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 292.025-3/89, RESOLVE exonerar, a pedido, ALMERITA RIZÉRIO BORGES do cargo de Médico de Saúde Pública, Nível II/B, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de janeiro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1102, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 297.692-9/89, RESOLVE exonerar, a pedido, EUDES PINA FORZANI do cargo de Músico "A", Nível V, Referência 12 do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 1º de agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1103, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 292.046-9/89, RESOLVE exonerar, a pedido, IZILENE RIBEIRO DA ROCHA do cargo de Atendente de Enfermagem, Nível II, Referência 5, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia, com retroação de efeitos a 04 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
 PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
 SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1104, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 302.104-1/89, de interesse de MERCANTIL - PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2 e 3, da quadra 150, situados à Avenida T-5, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/3, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/3	ÁREA	1.500,00 m ²
Frente para a Avenida T-5.....	30,00 m	
Fundo dividindo com os lotes 19 e 20.....	30,00 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 1, 24 e 23.....	50,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 4.....	50,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1105, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 299.850-5/89, de interesse de BANCO DO BRASIL S/A.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 20/60/62 e 58-22, quadra C-5, situados à Rua 8 e Rua 05, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 20/22/58/60/62, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20/22/58/60/62.....	ÁREA	1.808,27 m ²
Frente para a Rua 8.....	39,12 m	
Fundo dividindo com o lote 64.....	44,125 m	
Lado direito, dividindo com os lotes 18 e 61.....	41,264 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 05.....	36,26 m	
Pela linha de chanfrado.....	7,07 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1106, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 299.601-9/89, de interesse de LUIZ HÖHL,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 15, 16 e 17, da quadra H-16, situados às Ruas 34, 32 e 13, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 15/17, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 15/17	ÁREA	1.111,83 m ²
Frente para a Rua 13.....	23,82 m	
Fundo, dividindo com os lotes 14 e 18.....	30,00 m	
Mais.....	18,31 m	
Lado direito, dividindo com a Rua 34.....	17,56 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 32.....	24,128 m	
Pela linha de chanfrado da Rua 34 com a Rua 13.....	8,726 m	
Pela linha de chanfrado da Rua 13, com a Rua 32.....	7,07 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1107, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 294.492-5/89, de interesse de NELI SARSKE e FREDERICO DE CARVALHO LOPES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 1, 3, 4, 5, 6 e 7, da quadra "B", situados à Rua Cel. Cosme, Rua A e Rua 208, Vila Cel. Cosme, nesta Capital, que passam a constituir os lotes de nºs. 1 e 3/7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1.....	ÁREA	1.320,00 m ²
Frente para a Rua 208.....	20,00 m	
Fundo dividindo com o lote 3/7.....	28,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 2.....	55,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito.....	55,58 m	

LOTE - 3/7	ÁREA	10.063,29 m ²
Frente para a Rua "A".....	120,13 m	
Fundo dividindo com os lotes 1 e 2.....	28,00 m	
Mais.....	15,00 m	
Mais.....	45,57 m	
Lado direito, dividindo com quem é de direito.....	107,01 m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Cel. Cosme.....	107,93 m	
Pela linha de chanfrando da Rua Cel. Cosme com a Rua "A".....	5,76 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1108, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 302.124-7/89, de interesse de LUIZ PEREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 23 e 24, da quadra 2, situados à Rua T-38, Setor Serrinha, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 23/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 23/24	ÁREA	1.491,50 m ²
Frente para a Rua T-38.....	29,80 m	
Fundo dividindo com os lotes 8 e 9.....	29,86 m	
Lado direito, dividindo com o lote 22.....	50,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 1, 2, 3 e 4.....	50,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1109, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 293.371-6/89, de interesse de LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 18 e 19, da quadra 156, situados à Rua T-38, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 18/19	ÁREA	1.500,00 m ²
Frente para a Rua T-38.....	30,00 m	
Fundo, dividindo com os lotes 3 e 4.....	30,00 m	
Lado direito, dividindo com o lote 20.....	50,00 m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17.....	50,00 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1110, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 299.602-8/89, de interesse de LUIZ HOHL,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da quadra 17-B, situados à Rua dos Missionários, Rua Vila Boa e Rua do Algodão, Bairro Rodoviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/19.....	ÁREA	4.032,73 m ²
Frente para a Rua dos Missionários.....	80,68 m	
Fundo dividindo com o lote 20.....	43,38 m	
Lado direito, dividindo com a Rua Vila Boa.....	62,64 m	
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 8, 9, 10 e Rua do Algodão.....	38,00 m	
Mais.....	30,00 m	
Mais.....	11,00 m	
Pela linha de chanfrado da Rua do Algodão com a Rua Missionários.....	7,07 m	
Pela linha de curva.....	19,63 m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1111, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 292.185-1/89, RESOLVE exonerar, a pedido, ALVACIR CÂNDIDO DOS REIS do cargo de Médico de Saúde Pública, Nível II/B, Referência 1, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município com retroação de efeitos a partir de 21 de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1112, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 280.823-5/89, RESOLVE exonerar, a pedido, ZIZELDA PEREIRA MARTINS do cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, Nível VI, Referência 01, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com retroação de efeitos a partir de 13 de abril de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1113, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 279.958-4/89, RESOLVE, nos termos do artigo 40, I, da Constituição Federal, aposentar SEBASTIÃO PEREIRA MONTALVÃO, no cargo de Artífice, Nível III, Referência 06, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de NCz\$ 4.835,28 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco cruzados novos e vinte e oito centavos) sendo, NCz\$ 3.223,56 (três mil, duzentos e vinte e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) de vencimento, NCz\$ 1.289,40 (hum mil, duzentos e oitenta e nove cruzados novos e quarenta centavos) de gratificação de incentivo à produção, e NCz\$ 322,32 (trezentos e vinte e dois cruzados novos e trinta e dois centavos) de adicional por tempo de serviço, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1114, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 306.928-7/89, RESOLVE exonerar, a pedido, VALTER EVARISTO DE AMORIM do cargo de Médico de Saúde Pública, Nível II/B, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com retroação de efeitos a partir de 02 de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1115, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 297.941-1/89 RESOLVE colocar à disposição do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e sem ônus para os órgãos de origem, a partir de 1º de setembro de 1989, os servidores ALMERINDA MIZOGUTI SOARES, ANTÔNIA DOS SANTOS DE SOUZA, CECÍLIA MARIA DE PAULA SILVA, CLÉRIA ZANI RAMOS, CYNTHIA DE ANDRADE CRUZ, DAVI BORGES CAMPOS, DELZI CLÉIA DE ATAÍDE, DIRCE CARVALHO DA SILVA FRANCESCANTÔNIO, ELIZABETH DA SILVA CARZOLA BARBOSA, ELZA MARIA RIBEIRO ADRIANO, FRANCIMAR GOMES GALZADA, IOLANDA REZENDE PRUDENTE, IRACEMA DA SILVA AZEVEDO, IRACI CÂNDIDA MARTINS E SOUZA, IRAILDES PINTO DE FARIA, JOSÉ DA ROCHA DOS SANTOS, JOSINA GA-

MA, LÚCIA FÁTIMA LEÃO, MANUEL IGNÁCIO MUÑOZ CABALLERO, MARIA APARECIDA ROCHA BEZERRA, MARIA EULINA GODINHO SILVA, MARLENE DE ALMEIDA VILLAS BOAS, MAURO MARCOS DA SILVA, MARCIAL ALVES DE SOUZA, NADIR ALVARENGA DE REZENDE, NEUSA MARIA ANDRADE NERY, ROSA VITÓRIA PEREIRA MENDES, SEBASTIANA AUGUSTA MOREIRA, SILSA BOTELHO RODRIGUES, SANDRA HELENA BRITO MIGRE, VERA LÚCIA CÂNDIDA ROSA e ARETUZA RODRIGUES DE CARVALHO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1116, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 293.863-2/89, de interesse de MARCOS JOSÉ CORREA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 1 e 2, da quadra 204, situados à Avenida José Rodrigues M. Neto e Rua Umiri, Parque Amazônia, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/2 ÁREA	962,50 m ²
Frente para a Rua Umiri.....	25,00 m
Fundo, dividindo com o lote 3.....	30,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 18.....	32,50 m
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida José Rodrigues M. Neto.....	27,50 m
Pela linha de chanfrado.....	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1117, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 290.225-5/89, de interesse de TETO-INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 2, 3 e 4 da quadra 52-A, situados à Rua 14-A com a Rua 33-A, Setor Aeroporto, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/3/4 ÁREA	1.337,50 m ²
Frente para a Rua 33-A.....	25,00 m
Fundo, dividindo com o lote 1.....	30,00 m
Lado direito, dividindo com os lotes 5 e 16.....	45,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 14-A.....	40,00 m
Pela linha de chanfrado.....	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1118, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 299.446-2/89, de interesse de EBM-CONSTRUTORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 3, 5, 7, 9 e 15, da quadra J-10, situados à Rua 15 e Avenida "D", Setor Oeste, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/5/7/9/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/5/7/9/15 ÁREA	22.385,00 m ²
Frente para a Rua 15.....	54,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 14, 8, 6 e 13.....	13,50 m
Mais.....	12,00 m
Mais.....	27,00 m
Mais.....	12,00 m
Mais.....	37,71 m
Lado direito, dividindo com o lote 1 e Av. "D".....	16,63 m
Mais.....	24,21 m
Mais.....	14,87 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 11/16.....	31,50 m

Art. 2º - O lote resultante do presente remembramento integrará a Zona de Uso Misto 2 (ZUM-2), nos termos do artigo 23, "a", da Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1119, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 302.226-2/89, de interesse de SERCA CONSTRUTORA LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 14, 15 e 16, da quadra S-7, situados à Rua S-2 e Rua T-65, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 14/15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 14/15/16 ÁREA	1.362,25 m ²
Frente para a Rua T-65.....	23,50 m
Fundo, dividindo com o lote 17.....	35,00 m
Lado direito, dividindo com a Rua S-2.....	40,50 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 10 e 13.....	12,00 m
Mais.....	6,50 m
Mais.....	33,50 m
Pela linha de chanfrado.....	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1120, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 302.516-6/89, de interesse de GARAVELO IMÓVEIS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 4 e 5, quadra S-17, situados à Rua S-5, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 4/5	ÁREA	840,00 m ²
Frente para a Rua S-5.....	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 21 e 22.....	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 6.....	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 3.....	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1121, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 293.883-9/89, de interesse de CEPAL COMÉRCIO DE FERROS LTDA..

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 5, 6, 7, 8 e 9, da quadra 23, situados à Avenida Anhanguera e Avenida da Inconfidência, Bairro Capuava, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 9/8/7/6/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 9/8/7/6/5	ÁREA	2.499,00 m ²
Frente para a Avenida Anhanguera.....	71,40 m
Fundo, dividindo com a Avenida Inconfidência.....	71,40 m
Lado direito, dividindo com o lote 10.....	35,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 04.....	35,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1122, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 298.888-8/89, RESOLVE, nos termos dos artigos 6º, IX, 47, IX, e 46, § 1º, tudo da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, remover da Administração Direta, ficando relokada junto ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, a partir de 1º de setembro de 1989, a funcionária MAIZA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível V, Referência 6.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1123, DE 25 DE SETEMBRO DE 1989.

"Designa Comissão para Elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabela de Preços de Construções."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, da Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, modificado pelo artigo 2º, da Lei nº 6.438, de 31 de dezembro de 1986.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a comissão para elaboração da Planta de Valores Genéricos de Terrenos e Tabelas de Preços de Construções, para efeito de lançamento do IPTU e cobrança do ISTI, para o exercício de 1.990, os senhores LÁZARO RODRIGUES NAVES, Coordenador da Receita Imobiliária; BENEEDITO DO ESPÍRITO SANTO CAMPOS, representante da Secretaria de Finanças; AGÉU CAVALCANTE, ANSELMO PEREIRA, ARIACY DE ALENCAR, CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES, DENISE APARECIDA CARVALHO, DARCI ACCORSI, JOSÉ LUCIANO DA FONSECA, PAULO HENRIQUE BERNARDES, PAULO VILAR, PEDRO AFONSO DOMINGUES BATISTA, RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO, representantes, respectivamente, das bancadas do PTR, PDS, PL, PSL, PC do B, PT, PDT, PDC, PCB, PMDB e PFL, junto à Câmara Municipal; EDVALDO FERREIRA BELES, representante do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN; ELIAS GOMES SOBRINHO, representante do Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Goiás; OSMAR ELIAS MACHADO, representante da Associação Comercial e Industrial do Estado de Goiás - Acieg; e HERMES CARLOS DE FIGUEIREDO, representante da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - Procon-Go.

Art. 2º - A Comissão terá como Presidente LÁZARO RODRIGUES NAVES, Coordenador da Receita Imobiliária, e como Vice-Presidente EDVALDO FERREIRA BELES, representante do Iplan.

Art. 3º - A Comissão deverá terminar o seu trabalho e apresentar parecer conclusivo, improrrogavelmente, até o dia 30 de outubro do corrente ano, podendo adotar as medidas necessárias para o fiel desempenho de suas funções.

Art. 4º - É atribuída a cada membro da Comissão ora instituída, a título de "jeton", gratificação de valor equivalente a 03 (três) Unidades de Valor Fiscal de Goiânia - UVFG, por sessão efetivamente realizada e frequência comprovada, conforme dispõe a Lei nº 6.489, de 02 de julho de 1987.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se o valor da UNIDADE DE VALOR FISCAL DE GOIÂNIA-UVFG, relativa ao mês de setembro de 1989.

Art. 5º - Este artigo entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO N° 1124, DE 25 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 298.095-9/89, RESOLVE autorizar OLINDINA OLÍVIA CORRÊA MONTEIRO, Secretária da Educação, e WILSON BATISTA FERREIRA, lotado na Secretaria da Educação, a empreenderem viagem à cidade de Belo Horizonte-MG, a fim de participarem do Curso e Seminário sobre Planejamento da Educação Municipal, como representantes desta Prefeitura, no período de 02 a 13 de outubro de 1989, sendo-lhes atribuídas diárias no valor global de NCZ\$ 2.281,00 (dois mil, duzentos e oitenta e um cruzados novos), sendo NCZ\$ 793,00 (setecentos e noventa e três cruzados novos) para a primeira, correspondente ao período de 02 a 05 de outubro, e NCZ\$ 1.488,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzados novos) para o segundo, relativo ao período de 02 a 13 de outubro, correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos dias do mês de de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1125, DE 25 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 298.094-1/89, RESOLVE autorizar JOSÉ GUILHERME SCHWAN, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no dia 29 de setembro de 1989, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor de NCZ\$ 198,00 (cento e noventa e oito cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1126, DE 25 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 307.136-5/89, RESOLVE autorizar ETEVALDO MARÇAL DA SILVA Chefe da Coordenadoria de Assistência e Previdência, da Secretaria da Administração, e empreender viagem à cidade de Foz do Iguaçu, Paraná, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 1989, a fim de participar da II Jornada Brasil - Argentina de Geriatria e Gerontologia e I Simpósio de Acidentes com Idosos, como representante desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, II, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCZ\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da Lei de Meios em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1127, DE 25 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 298.092-0/89, RESOLVE autorizar JOVAIR OLIVEIRA ARANTES, Secretário Municipal da Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF., no período de 27 a 30 de setembro de 1989, a fim de participar do Encontro Nacional de Secretários Municipais de Saúde, como representante desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, I, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de NCZ\$ 793,00 (setecentos e noventa e três cruzados novos), correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1128 DE 25 DE SETEMBRO DE 1989.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL	NCZ\$ 120.000,00
4102 - 03.09.040.1012 - 3132.00-40	NCZ\$ 120.000,00
4103 - 03.07.021.2043 - 3120.00-40	NCZ\$ 50.000,00
- 3132.00-40	NCZ\$ 80.000,00
- 4120.00-08	NCZ\$ 20.000,00
- 15.84.494.2046 - 3280.00-40	NCZ\$ 30.000,00
TOTAL	NCZ\$ 300.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação, no montante de NCZ\$ 1.664.075,03 (hum milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setenta e cinco cruzados novos e três centavos), demonstrado no anexo a este decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 1128/89.

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 31.07.88	NCZ\$ 71.189,04
2. Arrecadação de 01.08.88 a 31.12.88	NCZ\$ 209.739,72
3. Arrecadação de 01.01.89 a 31.07.89	NCZ\$ 828.171,09
4. Receita Prevista para 1989	NCZ\$ 1.603.369,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (▲)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a julho/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a julho/88}} \times 100 - 1.163,0\%$$

$$\Delta = 1.163,0\% - 100\% = 1.063,0\%$$

II - Arrecadação de agosto a dezembro de 1988 x ▲

$$\text{ou NCZ\$ 209.739,72} \times 1.063,0\% = 2.229.533,22$$

$$\text{NCZ\$ 209.739,72} + 2.229.533,22 = 2.429.272,94$$

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão da Receita para 1989 NCZ\$ 1.603.369,00

menos arrecadação:

$$\text{a) de 01.01.89 a 31.07.89} NCZ\$ 828.171,09$$

$$\text{b) de 01.08.88 a 31.12.88,}$$

aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período NCZ\$ 2.439.272,94 NCZ\$ 3.267.444,03

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO NCZ\$ 1.664.075,03

SUPLEMENTAÇÃO REALIZADA NCZ\$ 220.000,00

SALDO NCZ\$ 1.444.075,03

DECRETO Nº 1129, DE 25 DE SETEMBRO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de NCZ\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzados novos), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC.

4405 - 15.07.021.2056 - 3191.00-40.....NCz\$ 37.000,00
TOTAL.....NCz\$ 37.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC.

4402 - 15.07.020.2055 - 3113.00-40.....NCz\$ 6.000,00
4405 - 15.07.021.2056 - 3113.00-40.....NCz\$ 20.000,00
4405 - 15.07.021.2056 - 4120.00-00.....NCz\$ 7.000,00
4406 - 15.07.487.2058 - 4120.00-00.....NCz\$ 4.000,00
TOTAL.....NCz\$ 37.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1989.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO N° 1130, DE 25 DE SETEMBRO DE 1989

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias Municipal de Saúde e da Administração 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de NCz\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.021.2012 - 3131.00-00.....NCz\$ 20.000,00
- 3132.00-00.....NCz\$ 300.000,00
- 3259.00-00.....NCz\$ 30.000,00
SOMA.....NCz\$ 350.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - 13.75.020.2039 - 3120.00-00.....NCz\$ 200.000,00
SOMA.....NCz\$ 200.000,00
TOTAL.....NCz\$ 550.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente orçamento:

1501 - 03.07.021.2012 - 3120.00-00.....NCz\$ 500.000,00
15.82.495.2014 - 3192.00-00.....NCz\$ 50.000,00
TOTAL.....NCz\$ 550.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 1989.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

DECRETO N° 1139 DE 28,DE SETEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias de Comunicações Sociais, Municipal da Administração e de Ação Urbana, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no montante de NCz\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cruzados novos) destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03.07.020.2011 - 3132.00-00.....NCz\$ 500.000,00
SOMA.....NCz\$ 500.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1501 - 03.07.021.2012 - 3192.00-00.....NCz\$ 50.000,00
SOMA.....NCz\$ 50.000,00

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

1901 - 10.58.020.2033 - 3192.00-00.....NCz\$ 25.000,00
SOMA.....NCz\$ 25.000,00
TOTAL GERAL.....NCz\$ 575.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos:

I - com anulação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03.07.020.2005 - 3192.00-00.....NCz\$ 50.000,00
SOMA.....NCz\$ 50.000,00

II - com o provável excesso de arrecadação demonstrado no anexo a este decreto, no montante de NCz\$ 74.240.617,04 (setenta e quatro milhões, duzentos e quarenta mil, seiscentos e dezessete cruzados novos e quatro centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1989.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO

Secretário do Governo Municipal

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Finanças

ANEXO AO DECRETO N° 1139/89.

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 31.08.88.....NCz\$ 5.519.155,67
2. Arrecadação de 01.09.88 a 31.12.88.....NCz\$ 8.252.610,05
3. Arrecadação de 01.01.89 a 31.08.89.....NCz\$ 69.725.728,24
4. Receita prevista para 1989.....NCz\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (▲)

$$\Delta = \frac{\text{Arrecadação de janeiro a agosto/89}}{\text{Arrecadação de janeiro a agosto/88}} \times 100 | 1.263,34\%$$

$$\Delta = 1.263,34\% - 100\% = 1.163,34\%$$

$$\text{II - ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO À DEZEMBRO DE 1988} \times \Delta$$

$$\text{NCz\$ 8.252.610,05} \times 1.163,35\% = \text{NCz\$ 96.005.913,76}$$

$$\text{NCz\$ 8.252.610,05} + \text{NCz\$ 96.005.913,76} = \text{NCz\$ 104.258.523,80}$$

$$\text{III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECA DAÇÃO}$$

$$\text{Previsão de Receita para 1989. NCz\$ 99.743.635,00}$$

menos arrecadação:

$$\text{a) de 01.01.89 a 31.08.89 - NCz\$ 69.725.728,24}$$

$$\text{b) de 01.09.88 a 31.12.88}$$

aplicada a taxa de incremento da receita verificada no período.....NCz\\$ 104.258.523,80 NCz\\$ 173.984.252,04

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO.....NCz\\$ 74.240.617,04

SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS.....NCz\\$ 38.208.000,00

SALDO.....NCz\\$ 36.032.617,04

DECRETO N° 1140, DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º da Lei nº 6.705, de 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 09 (nove) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no montante de NCz\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados novos), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	NCz\$ 100.000,00
0101 - 01.01.001.2001 - 3113.00-00	NCz\$ 100.000,00
0101 - 01.01.001.2001 - 3131.00-00	NCz\$ 50.000,00
SOMA.....	NCz\$ 250.000,00
1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
1701 - 08.42.188.2023 - 3132.00-02	NCz\$ 100.000,00
SOMA.....	NCz\$ 100.000,00
1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801 - 08.42.188.1004 - 3120.00-08	NCz\$ 190.000,00
1801 - 10.17.328.1006 - 3120.00-08	NCz\$ 40.000,00
1801 - 10.60.025.1008 - 3120.00-08	NCz\$ 60.000,00
1801 - 13.75.428.1009 - 3120.00-08	NCz\$ 60.000,00
1801 - 15.81.487.1010 - 3120.00-08	NCz\$ 50.000,00
SOMA.....	NCz\$ 400.000,00
TOTAL GERAL.....	NCz\$ 750.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos:

I - com anulação parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

1701 - 08.42.188.2025 - 3132.00-02..... NCz\$ 100.000,00

II - Com o provável excesso de arrecadação no montante de NCz\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil cruzados novos), demonstrado no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA
Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANEXO AO DECRETO 1140/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 a 31.08.88..... NCz\$ 5.519.155,67
2. Arrecadação de 01.09.88 a 31.12.88..... NCz\$ 8.252.610,05
3. Arrecadação de 01.01.89 a 31.08.89..... NCz\$ 69.725.728,24
4. Receita prevista para 1989..... NCz\$ 99.743.635,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (▲)

▲ = Arrecadação de janeiro a agosto/89 X 100 = 1.263,34%
Arrecadação de janeiro a agosto/88

▲ = 1.263,34% - 100% = 1.163,34%

II - ARRECADAÇÃO DO 2º PÉRIODO DE 1988 X ▲

NCz\$ 8.252.610,05 x 1.163,35% = .NCz\$ 96.005.913,76
NCz\$ 8.252.610,05 + NCz\$ 96.005.913,76 = NCz\$ 104.258.523,80

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Previsão de Receita para 1989..... NCz\$ 99.743.635,00
menos arrecadações:

a) de 01.01.89 a 31.08.89 - NCz\$ NCz\$ 69.725.728,24
b) de 01.09.88 à 31.12.88, aplicadas a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período NCz\$ 104.258.523,80..... NCz\$ 173.984.252,04

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO..... NCz\$ 74.240.617,04

SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS..... NCz\$ 37.373.000,00

SALDO..... NCz\$ 36.867.617,04

DECRETO N° 1141, DE 28 DE SETEMBRO DE 1989.

"Suplementa o Plano de Aplicação Bimestral - PAB/5º Bimestre".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e face ao disposto no artigo 47, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Plano de Aplicação Bimestral, referente ao 5º bimestre do corrente exercício financeiro, na importância de NCz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados novos), no órgão e elemento de despesa que se segue:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CÔMUNITÁRIO-FUMDEC.

3191..... NCz\$ 40.000,00
TOTAL..... NCz\$ 40.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com anulação de parte do órgão e elemento de despesa, abaixo especificados, integrante do Plano de Aplicação Bimestral - PAB/5º Bimestre:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CÔMUNITÁRIO-FUMDEC.

3120..... NCz\$ 10.000,00
3131..... NCz\$ 15.000,00
4120..... NCz\$ 15.000,00
TOTAL..... NCz\$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Valdivino José de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO N° 1142, DE 28 DE SETEMBRO DE 1989

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 4º, da Lei nº 6.705, e 13 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos ao Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia, 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar no montante de NCz\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzados novos) destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA
4101 - 03.09.0202.041-3111.00-00..... NCz\$ 10.000,00
4101 - 03.09.0202.041-3113.00-40..... NCz\$ 2.000,00
4102 - 03.09.0202.042-3111.00-00..... NCz\$ 60.000,00
4103 - 03.07.0212.043-3111.00-08..... NCz\$ 60.000,00
4103 - 03.07.0212.043-3113.00-40..... NCz\$ 3.000,00
TOTAL..... NCz\$ 135.000,00

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o provável excesso de arrecadação no montante de NCz\$ 1.664.075,03 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, setenta e cinco cruzados novos e três centavos), demonstrado no anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal
VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO AO DECRETO Nº 1142/89

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1. Arrecadação de 01.01.88 à 31.07.88.....NCz\$ 71.189,04
 2. Arrecadação de 01.08.88 à 31.12.88.....NCz\$ 209.739,72
 3. Arrecadação de 01.01.89 à 31.07.89.....NCz\$ 828.171,09
 4. Receita prevista para 1989.....NCz\$ 1.603.369,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (▲)

▲ = Arrecadação de jan. a julho/89 / Arrecadação de jan. a julho/88 X 100 = 1.163,0%

▲ = 1.163,0% — 100% = 1.063,0%

II - ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1988 X ▲

NCz\$ 209.739,72 x 1.063,0% = NCz\$ 2.229.533,22

NCz\$ 209.739,72 + NCz\$ 2.229.533,22 = NCz\$ 2.439.272,94

III - DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECA
DAÇÃO

Previsão de Receita para 1989.....NCz\$ 1.603.369,00
menos arrecadações:

a) de 01.01.89 à 31.07.89 - NCz\$ 828.171,09

b) de 01.08.88 à 31.12.88

aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período - NCz\$ 2.439.272,94.....NCz\$ 3.267.444,03

EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO.....NCz\$ 1.664.075,03

SUPLEMENTAÇÕES REALIZADAS.....NCz\$ 520.000,00

SALDO.....NCz\$ 1.144.075,03

PORTARIAS

PORTARIA Nº 280, DE 19 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar a servidora FRANCIMAR GOMES CALZADA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Treinamento, símbolo FG-1, da Coordenadoria de Cursos, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, com retroação de efeitos a partir de 19 de junho de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 281, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor GETÚLIO ORLANDO DE SOUZA para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Zeladoria, símbolo FG-4, da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria da Administração, com retroação de efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 1989.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989

"Autoriza a entrega de adiantamento a Carlos Roberto Martins".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - É autorizada a entrega ao servidor CARLOS ROBERTO MARTINS, matrícula nº 6421369, ocupante do cargo comissionado

de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria do Governo Municipal, de um adiantamento no valor global de NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos), a ser previamente empenhado na dotação abaixo discriminada, destinado a cobrir despesas de pronto pagamento de interesse do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal:

1100 - 03.07.0202.005 - 3.1.3.2.....NCz\$ 3.000,00

II - O adiantamento deverá ser aplicado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo fixado para seu emprego;

III - Fica designado o servidor LUIZ ANTÔNIO AIRES DA SILVA, Assessor-Chefe de Planejamento, da Secretaria do Governo Municipal, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1989.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação do Adiantamento concedido pela Portaria nº 282/89.

3.1.3.2 - Despesas miúdas de pronto pagamento, de interesse do Gabinete do Prefeito.

CARLOS ROBERTO MARTINS

AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE OUTUBRO DE 1989

O AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Tendo em vista os termos do Ofício Circular nº 158/89, oriundo do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, datado de 25 do mês p. pretérito, convocar o Bel. JOSÉ PORTELA NACENTE, para participar do "Curso de Noções Básicas de Planejamento", promovido pela referida entidade, de 02 a 13 do corrente.

II - Do mesmo passo estando o referido servidor em gozo de férias regulamentares, que serão interrompidas por motivos óbvios, as mesmas serão prorrogadas até dia 23 do mês fluente.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 02 dias do mês de outubro de 1989.

Dr. PAULO MARIA TELES ANTUNES
Auditor Geral do Município

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.757/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 228, de 16 de março de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 292.420-7/89, RESOLVE dispensar, a pedido, ISAAC DE OLIVEIRA, do cargo de Motorista, Nível IV, Referência 01, lotado junto à Secretaria da Administração, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 27 de julho de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias do mês de setembro de 1989.

JOSE AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretario da Administração

PORTARIA N° 1830/89

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo n° 299.750-8/89, considerando ainda o que dispõe o Decreto-Lei n° 2.300, de 21 de novembro de 1986,

RESOLVE:

Suspender de toda e qualquer transação comercial com a Prefeitura Municipal, a partir de 19 de setembro de 1989, e por um prazo de 12 (doze) meses a firma ANALISMEDICA - Com. e Representações Ltda, por descumprimento das obrigações previstas no Edital de Tomada de Preços n° 010/89, de 26 de maio de 1989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de setembro de 1989.

JOSÉ AFONSO RODRIGUES ALVES
Secretário da Administração

RESOLUÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS
RESOLUÇÃO N° 021/89-CRD

O COORDENADOR DE RECEITAS DIVERSAS, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei n° 6.262/85, combinada com a Lei n° 6.428/86 e no estrito interesse do serviço, para atender ao Plantão Fiscal e para evitar a evasão do ISS, o que leva o trabalho fiscal a ser rigorosamente dirigido,

RESOLVE:

I - Considerar como Tarefa Especial, para efeito de pagamento de Gratificação de Produtividade os serviços a serem executados no mês de setembro pelos Fiscais de Tributos Municipais abaixo relacionados:

DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS - Plantão Fiscal
ARLINDO RODRIGUES GALVÃO - Plantão Fiscal
ODILON P. CHAPADENSE FILHO - Sec. Ação Urbana
SANTOS DE O. E SILVA JUNIOR - Fisc. Especial junto à Pneu-lândia.

II - Autorizar a Comissão de Análise Avaliação e Integração Fiscal, na forma da legislação citada, atribuir aos servidores aqui mencionados, os pontos correspondentes ao mês de setembro de 1.989.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA COORDENADORIA DE RECEITAS DIVERSAS,
aos 12 dias do mês de setembro de 1.989.

ANTONIO JOÃO LOPES ROCHA
Coordenador

VISTO:

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 020/89

1. DATA: 25 de setembro de 1989.
2. CONVENENTES - O Município de Goiânia e a Associação Cristã Feminina com a interveniência da FUMDEC.
3. OBJETO - A ASSOCIAÇÃO oferece ao município 80 (oitenta) bolsas de estudo para menores carentes através de indicação feita pela INTERVENIENTE - FUMDEC.
4. PRAZO: de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1989.
5. Processo n° 268.064-9/89.

PREFEITURA DE GOIÂNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
EXTRATO AO TERMO DE ACORDO
DE 25 DE SETEMBRO DE 1989

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e o Sr. EURÍPEDES DA SILVA.

REPRESENTANTES: DERMU - Engº EMÍRCESAR GUIMARÃES BAIOCCHI, Diretor Geral e OSMAR FRAGA DUARTE, Diretor Administrativo-Financeiro. ACORDANTE: EURÍPEDES DA SILVA.

FUNDAMENTO: Os contidos no Processo n° 297.335-5, de 04.08.89.

OBJETO: Pagamento de indenização pelos danos causados ao veículo do ACORDANTE descrito no Processo 297.335-5.

PREÇO: NCz\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) o valor do TERMO DE ACORDO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4204.16.021.2051-3132.08

TESTEMUNHAS: Illegíveis.

DATA: Goiânia, 25 de setembro de 1989.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II
AO CONTRATO N° 095/89

1. DATA:
2. CONTRATANTES: Município de Goiânia e Anysio de Souza

3. OBJETO: Reajuste da locação, estipulada na Cláusula Primeira, item 2.1, do Termo Aditivo de Re-Ratificação I ao Contrato de Locação de Imóvel nº 095/88.

4. VALOR: NCz\$ 3.538,80.

5. PROCESSO N°: 230.708-1

EDITAIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 019/89

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-PMG FAZ SABER às empresas pré-qualificadas, Edital nº 001/89, que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria organizacional e administrativa, visando a sua reorganização e modernização.

As propostas serão recebidas e abertas no dia 07 de novembro de 1989, às 9:00 horas, pela Comissão Especial de Licitação e Julgamento, no Palácio das Campinas, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 105, Centro, Goiânia, Goiás.

Goiânia, 30 de setembro de 1989.

JORGE MOREIRA DA SILVA
Presidente
Comissão Especial de Licitação
e Julgamento

COMURG
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 012/89

A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, avisa aos interessados que realizará no dia 16 de outubro de 1989, às 15:00 horas, em sua sede localizada à Av. Santos Dumont, 1122, Vila Aurora, nesta Capital, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Contratação para fornecimento de CARNE BOVINA - VACA CASADA.

As normas do Edital que estabelecem o objeto, o prazo, o quantitativo, as especificações técnicas e as condições para participação, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Empresa.

Goiânia-GO., 27 de outubro de 1989.

WILSON TEIXEIRA PIRES
Presidente

VISTO:

FAUSE MUSSE
Diretor Presidente

MARCELO JAYME ALBERNAZ
Diretor-Financeiro

ASSINE O

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO